

Governador <b>CAMILO SOBREIRA DE SANTANA</b>	Secretaria do Esporte e Juventude <b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>
Vice - Governadora <b>MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	Secretaria da Fazenda <b>FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA</b>
Casa Civil <b>JOSÉ ÉLCIO BATISTA</b>	Secretaria da Infraestrutura <b>LÚCIO FERREIRA GOMES</b>
Procuradoria Geral do Estado <b>JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA</b>	Secretaria do Meio Ambiente <b>ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado <b>ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA (RESPONDENDO)</b>	Secretaria do Planejamento e Gestão <b>CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO</b>
Secretaria da Administração Penitenciária <b>LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos <b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>
Secretaria das Cidades <b>PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA (RESPONDENDO)</b>	Secretaria dos Recursos Hídricos <b>FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior <b>INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA</b>	Secretaria da Saúde <b>MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA (RESPONDENDO)</b>
Secretaria da Cultura <b>FABIANO DOS SANTOS</b>	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social <b>ANDRÉ SANTOS COSTA</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário <b>FRANCISCO DE ASSIS DINIZ</b>	Secretaria do Turismo <b>ARIALDO DE MELLO PINHO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho <b>FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR</b>	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário <b>RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)</b>
Secretaria da Educação <b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	

**DECRETO Nº32.926**, de 28 de dezembro de 2018.

**ALTERA O DECRETO Nº32.483, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, o art. 1º, inciso IV e art. 4º da Lei Estadual nº 14.023 de 17 de dezembro de 2007 que alterou a Lei nº 12.612, de 07 de agosto de 1996; CONSIDERANDO as necessidades de aperfeiçoar a metodologia de cálculo de participação que caberá a cada município em função do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente, IQM, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do parágrafo § 1º do art. 18, o item 1 da alínea b do inciso I do art. 18-A e o parágrafo único do art. 18-A do Decreto nº 32.483, de 29 de Dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - (...)

§1º Para cálculo da soma ponderada, os requisitos, se cumpridos até o dia 30 de junho de cada ano, terão os seguintes pesos na soma total ponderada: requisito I peso de 0,3 (três décimos), requisito II peso de 0,3 (três décimos), requisito III peso de 0,3 (três décimos) e requisito IV ou requisito V peso de 0,1 (um décimo).

Art. 18-A - (...)

1. cumprir, no máximo em 5 (cinco) anos, o cronograma de implementação das iniciativas e implantação das instalações físicas definidas pelo Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, com priorização das ações voltadas aos resíduos orgânicos.

(...)

Parágrafo único - Os formulários de coleta de dados específicos deste artigo, serão disponibilizados pela SEMA aos municípios até 31 de janeiro do ano de referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 28 de dezembro 2018.

Camilo Sobreira Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e de acordo com o disposto no art. 17, § 2º, do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, RESOLVE NOMEAR **FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador da Fazenda Nacional, Classe Especial, matrícula nº 0154053, lotado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR**, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e de acordo com o Decreto nº 28.619, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, RESOLVE NOMEAR **GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Especialista, matrículas nº 123169-1-7 e 159.128-1-2, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESPECIAL**, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

